

PROTOCOLO ENTRE A FUNDAÇÃO AMI E A FUNDAÇÃO D. ROMEIRINHA



Preâmbulo

A **FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA INTERNACIONAL**, pessoa coletiva de utilidade pública, com sede no Pátio Manuel Guerreiro - Rua de José do Patrocínio n.º 49, 1959-003 Lisboa, contribuinte n.º 502 744 910, adiante designada por AMI e aqui representada pela sua Vice-Presidente, **Leonor Nobre**, doravante designada como primeira outorgante.

E

A **FUNDAÇÃO D. ROMEIRINHA**, IPSS, pessoa colectiva de Utilidade Pública, com sede na Rua Nossa Senhora da Luz, nº 32, Luz de Tavira, 8800-113 Tavira, contribuinte nº 504.923.315 e aqui representada pelo seu Presidente, **Rui Jorge Semião Silva**, doravante designada como segunda outorgante.

Considerando que a **Fundação AMI – Assistência Médica Internacional** - é uma organização portuguesa de cariz humanitário que desenvolve atividades no âmbito da Ação Social, tendo implementados diversos equipamentos e respostas sociais a nível nacional que dão resposta a população em situação de pobreza e exclusão social;

Considerando que a **Fundação D. Romeirinha**, é uma Fundação de Solidariedade Social que pretende implementar e desenvolver projetos de cariz social na zona onde se encontra sediada, nomeadamente na área do envelhecimento e 3ª idade.

Acordam o seguinte:

Cláusula primeira (Objeto)

1. As partes concordam que a complementaridade das suas atividades e a mais-valia da sua experiência fundamenta uma parceria nas áreas acima referidas.
2. O presente protocolo tem como objeto a definição dos princípios gerais por que se desenvolverá a cooperação entre ambas as instituições.
3. As partes acordam na celebração deste protocolo, visando prosseguir ações de cooperação institucional na vertentes da formação como forma de apoio técnico nas áreas em que se considerar pertinente.

Cláusula segunda (Formação)

1. É da responsabilidade da AMI:
Disponibilizar os seus recursos humanos com o seu saber teórico e prático para formação especializada, de acordo com disponibilidade dos mesmos;
Ministrar ações de formação e apoio técnico nas suas áreas de intervenção tais como:

Ação Social, Mecanismos de financiamento de respostas sociais, Criação e implementação de um Serviço de Apoio Domiciliário entre outras;
A divulgação interna e externa destas parceria e ações.

2. É da responsabilidade da Fundação D. Romeirinha:
A cedência ou aluguer de espaço onde se possa realizar a formação;
O pagamento das despesas que possam implicar as ações de formação
A divulgação interna e externa destas parceria e ações.

Cláusula Terceira
(Disposições finais)

1. Será, em todos os casos, salvaguardada a confidencialidade dos processos;
2. Reserva-se a cada uma das partes o direito de requerimento de revisão, a qualquer momento, dos termos deste protocolo, mediante prévia comunicação.

O Presente Protocolo é feito em duplicado, ficando cada uma das partes outorgantes com um exemplar.

Lisboa, 14 de Maio de 2014

Pela Fundação AMI

Leonor Nobre
Vice-Presidente


ASSISTÊNCIA MÉDICA INTERNACIONAL
Rua José do Patrocínio, 49
Marvila - 1949-008 - LISBOA
Tel. 21 836 21 00
Fax 21 836 21 97

Pela Fundação D. Romeirinha

Rui Jorge Semião Silva
Presidente


FUNDAÇÃO D. ROMEIRINHA
Instituição Particular de Solidariedade Social
Pessoa Colectiva de Utilidade Pública
NIPC 504 923 515
Rua Nossa Senhora da Luz, N.º 32
LUZ DE TAVIRA 8800-113 TAVIRA
ruisemiãosilva@mail.telepac.pt